



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

0013118
72
Vef

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/ 2018

EMIÇÃO: 06/ 02/ 2018

ABERTURA: 19/ 02/ 2018

HORÁRIO: 13:30 HS

1- INTRODUÇÃO

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** – RJ, com sede administrativa na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação e como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**, fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2018, às 13:30 hs, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / Plenário da Câmara Municipal, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-110, **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará sob as condições adiante estabelecidas.

1.2- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mural de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sendo comunicadas a todos os adquirentes do edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3- O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 12:00hs (doze horas) e 17:00hs (dezessete horas).

1.4- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, devendo a solicitação ser feita por escrito até 02 (dois) dias anteriores a data do início da licitação, no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário

Handwritten signatures and initials



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

00431A8
73
dey

compreendido entre 12:00hs (doze horas) e 17:00hs (dezessete horas), ou por meio do telefone (0XX-22) 2621.1525.

1.5- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos, estes deduzidos pelos potenciais licitantes, antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Contratação de sociedade empresária para aquisição de bens de uso permanente (ar condicionados), bem como a prestação de serviço de instalação dos mesmos, conforme especificações e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

2.2- O limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar para a aquisição dos bens de uso permanente (ar condicionados) é de **R\$ 29.029,00 (vinte e nove mil e vinte e nove centavos)**, e **R\$ 6.014,58 (seis mil quatorze reais e cinquenta e oito centavos)** pelo serviço de instalação dos mesmos, sendo certo que propostas acima deste valor estarão desclassificadas, tudo de acordo com o artigo 40, X, c/c artigo 48, II, da Lei Nº 8.666/93.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

44.90.52 – equipamento e material permanente

33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação sociedades empresárias convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24:00hs (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22, § 3º).

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente todas as características especificadas no **ANEXO I** deste edital.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

- personas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- empresa ou sociedade estrangeira.
- empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ou, ainda, punida nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures] 2



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

0013/18
74
24

- e) participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas.
- f) participação de pessoas físicas ou jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) sociedade empresária que em seu quadro societário existam pessoas que tenham exercido cargo de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 01 (um) ano antes da realização do certame;
- h) sociedades empresárias que em seu quadro societário existam pessoas que tenham relação de parentesco, afinidades, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.3.1- O representante legal da sociedade empresária licitante deverá, no ato do certame, assinar junto a Comissão Permanente de Licitação declaração de que em seu quadro societário não existem pessoas eu tenham integrado os quadros de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 01 (um) ano antes da data do certame – **ANEXO V**.

4.3.2- O representante legal da sociedade empresária licitante deverá, no ato do certame, assinar junto a Comissão Permanente de Licitação declaração de que em seu quadro societário não existem pessoas que tenham relação de parentesco, afinidades, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em exercício no cargo ou que tenham exercido dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do certame – **ANEXO VI**.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1039 a 1092 do Código Civil Brasileiro, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, VI do Código Civil Brasileiro, as pessoas naturais incumbidas da administração.

5.2- DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

[Handwritten signatures and initials]

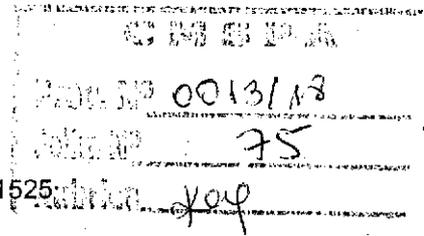


Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CRFB

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração firmada nos termos do **ANEXO IV** deste edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do artigo 7º, XXXIII da CRFB;

5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.4.1- As certidões apresentadas pelas empresas valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo de vencimento pré-estabelecido, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, as sociedades empresárias licitantes apresentarão os seus documentos de habilitação, bem como as suas propostas, em **02 (dois) ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente com os números de identificação “01” e “02”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CARTA CONVITE Nº 013 / 2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE**

II- No ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CARTA CONVITE Nº 013 / 2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE**

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo.

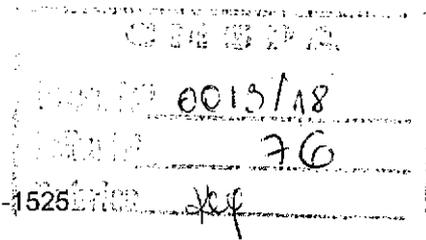


Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



6.3- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, na forma do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser rubricados pelo representante legal da sociedade empresária licitante.

6.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original de qualquer dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias licitantes.

6.5- O **ENVELOPE 01** conterá os documentos especificados na cláusula 5.

6.6- Os documentos constantes no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias. A proposta de preço deverá ser escrita por extenso e em moeda nacional, identificada com carimbo padrão do CNPJ da sociedade empresária licitante, preenchida por processo mecânico ou manual, de acordo com o **ANEXO II** deste edital, devidamente rubricada pelo representante legal da mesma.

6.7- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os **ENVELOPES** à Comissão Permanente de Licitação.

6.8- As sociedades empresárias licitantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade daquele, ou por procurador munido do devido instrumento procuratório, este outorgado pelo representante legal da sociedade empresária licitante, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer **ENVELOPE** diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES 01 e 02**. As sociedades empresárias licitantes que não se fizerem presentes e/ou devidamente representadas na forma estabelecida neste item ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.1- Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.2- As sociedades empresárias licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.8.3- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado de uma sociedade empresária licitante representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas.

6.9- A proposta de preço será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela sociedade empresária licitante para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

0013/18
77
XOP

e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, hora e local previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os representantes legais das sociedades empresárias licitantes, munidos dos **ENVELOPES "01"** e **"02"**, devidamente apresentados na forma estabelecida neste edital. As empresas licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto a desistência de interposição de recurso.

7.2- Na sessão pública, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES "01"** e **"02"** de todas as empresas licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES "01"** de todos os licitantes, podendo os documentos neles constante serem examinados pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES "01"** a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, de tudo lavrando-se a competente ata.

7.3- No caso da sessão pública ser suspensa para que ocorra o julgamento dos documentos referentes a habilitação, os **ENVELOPES "02"** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

7.4- Da sessão pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES "01"** será lavrada a devida ata circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

7.5- Comunicado o resultado aos representantes legais das sociedades empresárias licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os representantes legais das empresas licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a fase de habilitação. Em havendo manifestação no sentido de se apresentar recursos em face da decisão relativa a fase de habilitação, os **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, permaneceram devidamente fechados e lacrados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

7.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido na Lei nº 8.666/93. No caso de todos os representantes legais das empresas licitantes estarem presentes a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

XOP
[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	0013/13
Fls. Nº	78
Assinatura	kep

7.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar as empresas licitantes por motivos relacionados a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8- No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas, decorrido o prazo para oferecimento de recurso sem a interposição do mesmo, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os representantes legais das empresas licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **ENVELOPES "02"** entregues pelas empresas licitantes habilitadas, devendo os **ENVELOPES "02"** apresentados pelas empresas licitantes inabilitadas serem devolvidos mediante recibo.

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições contidas neste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.9.1- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72:00hs (setenta e duas horas) para que os representantes legais das empresas licitantes comprovem a viabilidade de seus preços.

7.10- Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no item 6.9 e 7.11.

7.11 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

7.11.1- Após a abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTAS DE PREÇO**, será facultado a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48:00hs (quarenta e oito horas) úteis.

7.11.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.13- O julgamento das propostas de preços (**ENVELOPE "02"**) e a classificação final das mesmas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes e que estejam devidamente credenciados.

kep
[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	0013/18
DESP	79
15/05/2018	<i>[Handwritten Signature]</i>

7.14- As empresas licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.14.1- Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse, a necessidade, a conveniência e a oportunidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, esta poderá solicitar à empresa licitante vencedora do certame licitatório prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, será a empresa licitante vencedora convocada, para assinatura do contrato administrativo e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora.

8.2- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado de até 05 (cinco) dias, poderá a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as empresas licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DO PRAZO

9.1- O prazo máximo para entrega dos bens de uso permanente (ar condicionado) e instalação dos mesmos será de será de 15 (quinze) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante requerimento escrito apresentado pela sociedade empresária Contratada, e desde que deferido pela autoridade competente.

10- DO PAGAMENTO

10.1- Executada a prestação do serviço requerido, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal devidamente atestada, que deverá ser emitida após o adimplemento da obrigação.

10.2- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo-se a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

[Handwritten Signatures]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

0013/18
80
<i>[Handwritten signature]</i>

11.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

12- DOS RECURSOS

12.1- É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, estes contados a partir da lavratura da ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2- O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

12.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

13- REAJUSTAMENTO

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas no contrato administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará em desfavor da sociedade empresária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Nº 0013/18	
81	
jbe	

14.1.2- Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Na interposição de eventuais impugnações ao presente edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.3- Quando da contratação, a sociedade empresária vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

15.4- Para conhecimento do público expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos existente na recepção do prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.5- Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, através de seu Presidente, no horário de 12:00hs (doze horas) às 17:00 horas na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.7- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93.

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9- Fazem parte integrante deste convite:

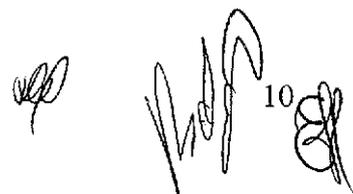
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos.

Anexo V – Declaração de que não existe no quadro societário da empresa licitante pessoas que tenham exercido cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do certame.

 10



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

0013118
82
RSP

VI – Declaração de que não existe no quadro societário da empresa licitante pessoas que tenham relação de parentesco, afinidade, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em exercício no cargo ou que tenham exercido dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do certame.

15.10- Os casos omissos e dúvidas existentes que não forem resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser submetidas para a apreciação da autoridade superior, observados os princípios que informa a atuação da Administração Pública.

15.11- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.12- O Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

Rodrigo Guia de Souza
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

RSP
RSG
11
RSP

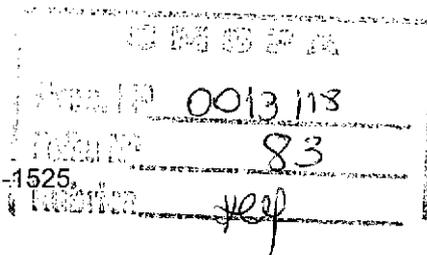


Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



CARTA CONVITE Nº 02 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 / 2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de bens de uso permanente (ar condicionados) e prestação de serviços para a instalação dos mesmos, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação para aquisição de bens de uso permanente (ar condicionados) e prestação de serviços para a instalação dos mesmos se faz necessário objetivando garantir a funcionalidade e conforto dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

A aquisição dos referidos bens de uso permanente visa alcançar o máximo de eficiência e economicidade do serviço público, levando ainda em consideração a necessidade de refrigeração dos ambientes, face ao rigoroso verão e altas temperaturas que nossa região enfrenta durante o ano.

Ressalto que os bens de uso permanente serão destinados para substituir os aparelhos de ar condicionados defeituosos e antigos, e que encontram-se instalados nos setores de reprografia, telefonia e gabinete de assessor(a) de Vereador(a).

3. DA FINALIDADE

A finalidade da contratação visa adquirir bens de uso permanente (aparelhos de ar condicionados) para substituir e equipar os setores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, atendendo às necessidades do referido órgão.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

- Ar condicionado split inverter de 9.000 btu's

5. PLANILHA DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTO

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantitativo</u>
01	• Ar condicionado Split tensão 220v, consumo de energia classe A, cor branca, apenas frio, capacidade de 9.000 btu's, inverter, com filtro, timer, alarme e controle remoto.	13

[Handwritten signatures and initials]
12



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

0013/18
84
Jef

CARTA CONVITE Nº 02 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/ 2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Comissão de Licitação
Convite nº 02 / 2018

Nome da Empresa: _____

<u>Quantidade</u>	<u>Especificação</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Global</u>
13	• Ar condicionado Split tensão 220v, consumo de energia classe A, cor branca, apenas frio, capacidade de 9.000 btu's, inverter, com filtro, timer, alarme e controle remoto.		
13	Instalação		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

nome do representante legal
sociedade empresária licitante
(CNPJ Nº _____)

13



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. IP	0013/18
Proc. P	85
rubrica	<i>[assinatura]</i>

CARTA CONVITE Nº 02 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 / 2018

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX / XXX

**CONTRATO NÚMERO XXX / XXX
CARTA CONVITE Nº 02/ 2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **BRUNO MENDONÇA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 108.212.537-78, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, com endereço na Rua _____, nº _____ – bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato administrativo, independentemente de transcrição, o **CONVITE Nº 02/ 2018**, com os seus respectivos Anexos, presentes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX / XXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de sociedade empresária que possa fornecer bens de uso permanente (ar condicionados), bem como para prestar o serviço de instalação dos mesmos, para fins de atendimento às necessidades da Administração Pública, conforme especificações contidas no Convite nº XXX / XXX e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a consecução do objeto deste contrato o Contratante obriga-se a:

- I- indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os bens de uso permanente adquiridos e prestar os serviços contratados;
- II- permitir que os empregados da licitante contratada tenham acesso aos locais aonde os serviços serão executados;
- III- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

[assinaturas]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL	
Processo Nº	0013118
Edição Nº	86
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

- IV- notificar à licitante contratada a respeito da ocorrência de eventual necessidade de consultoria ;
- V- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI- fazer os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- VII- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I- entregar os bens de uso permanente conforme as especificações previstas do presente edital, bem como prestar os serviços contratados, tudo de acordo com as especificações e prazos determinados neste contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- II- disponibilizar atendimento "in loco", remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente, visando sempre assegurar a correta execução do contrato;
- III- empregar boa técnica na execução dos serviços contratados;
- IV- empregar mão-de-obra especializada para a realização dos serviços contratados;
- V- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da execução dos serviços contratados;
- VI- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- VII- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução dos serviços objeto desta licitação;
- VIII- dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços;
- IX- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- X- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Contratante;
- XI- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência por escrito;
- II- multa;
- III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[Handwritten Signature]
15 *[Handwritten Signature]*



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	0013118
Folha Nº	87
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

5.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

5.3. O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

5.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5.5. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

6.2 - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

6.3. A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

7.2- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

[Handwritten Signatures]
16



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	0043/13
Folha Nº	88
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

7.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato, designado pelo Contratante, poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.5- Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste contrato, o Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

7.6- A atuação da fiscalização não exime a licitante Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.7- A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à licitante Contratada de forma escrita e oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1- A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para executar o presente contrato, a contar da assinatura do mesmo, sendo certo que tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que requerido pela sociedade empresária Contratada, e deferido pela autoridade competente.

8.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos bens de uso permanente e instalação dos mesmos.

9.2- No valor deste contrato estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, ferramentas, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da execução do contrato, mediante apresentação do demonstrativo da execução detalhada do serviço e nota fiscal.

10.2- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.

[Handwritten Signatures]
17



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	0013/13
Folha Nº	89
Assinatura	

10.3- O Contratante pagará os créditos somente à Contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

10.4- A fiscalização do Contratante somente atestará a execução dos serviços e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

10.5- Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.

10.6- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações:

44.90.52 – equipamento e material permanente

33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMAÇÃO COM A LEI

12.1- Cabe à Contratada observar a legislação que regula o tipo de serviço ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

12.2- Para os equipamentos entregues pela sociedade empresária contratada será fornecido o mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou vícios ocultos, a contar da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Processo Nº	0013/13
Valor	90
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

13.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

Bruno Mendonça da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
(CNPJ Nº 27.759.380/0001-07)
Contratante

nome do representante legal
sociedade empresária contratada
(CNPJ Nº _____)
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: ELIZANGELA COSTA GAGO DOS SANTOS
Cart. Ident: 125.617.878 DETRAN-RJ
CPF-MF: 088.285.897-10

2. _____
Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP
CPF-MF: 895.149.477-20

[Handwritten Signatures]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Processo	0013/13
Valor	91
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

CARTA CONVITE Nº 02 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 / 2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 02 / 2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

**nome do representante legal
sociedade empresária licitante
(CNPJ Nº _____)**

[Handwritten Signatures]
20



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Processo	0013/18
Item	92
Assinatura	

CARTA CONVITE Nº 02 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 / 2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 02 / 2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

A sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF-MF
nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que não
possui em seu quadro societário pessoa que tenha ocupado cargo de provimento efetivo ou
comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, dentro do prazo de 01
(um) ano a contar da data do certame.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

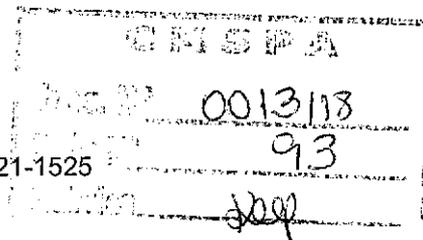
Nome do representante legal:
Sociedade empresária licitante:
CNPJ Nº

Obs: A presente declaração será apresentada pela Comissão Permanente de Licitação,
ficando a sociedade empresária licitante dispensada da confecção da mesma.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



CARTA CONVITE Nº 02 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 / 2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 02 / 2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

A sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF-MF
nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que não
possui em seu quadro societário pessoa que tenha relação de parentesco, afinidade,
casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou
comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em exercício no cargo ou
que tenham exercido dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do certame.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal: _____
Sociedade empresária licitante: _____
CNPJ Nº _____

Obs: A presente declaração será apresentada pela Comissão Permanente de Licitação,
ficando a sociedade empresária licitante dispensada da confecção da mesma.

Handwritten signatures and initials
22